tes, observando-se o disposto no art. 90, §2º da lei 8.069/90 e demais legislações pertinentes.
Art. 7º- O CEDCA/MG e os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente deverão intensificar o monitoramento dos gastos nas ações da infância e adolescência no período da Copa das Confederações, Copa do Mundo e Grandes eventos.
Parágrafo único: A Diretoria Executiva do CEDCA/MG deverá recomendar à sociedade civil, fomentar a atuação dos órgãos de controle social, conforme art.21 da Resolução 113 do CONANDA, màxime, os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.
Art.8º- As entidades portadoras de chancelas autorizativas integrantes dos bancos de projetos do CEDCA/MG poderão apresentar novos projetos no período dos eventos de que trata esta Resolução, destinados a efetivar mecanismos, instrumentos, equipamentos e estrutura para instalação e funcionamento integrado dos órgãos do SGD, (art.88, inciso VI, lei 8.069/90), tendo como fim último a proteção integral de criança e adolescente.
Parágrafo Único: A Diretoria Executiva do CEDCA/MG, poderá, no período de eventos, conceder chancelas autorizativas especiais para outras entidades sem fins lucrativos, independentemente de Edital de Chancela, destinadas às ações previstas neste artigo.

Art.9º- O CEDCA/MG e os demais órgãos ou entidades envolvidos nos eventos mencionados no artigo 1º desta Resolução deverão assegurar a efetivação das normas previstas na Lei nº 20.711/2013 que contenha alcance positivo de proteção à infância e adolescência.
Art.10- Nenhuma criança ou adolescente poderá ser privado de seus direitos declarados no art. 3º da Lei 8.069/90.
Art.11- Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CEDCA/MG, sem prejuízo do disposto no art.11, inciso IX do Regimento Interno e serão publicados no Diário Oficial do Estado.
Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Junho de 2013.
Belo Horizonte, 28 de Junho de 2013.

Carmen Rocha
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MG

28 437057 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Ana Lúcia Almeida Gazzola

Expediente

atos da senhora secretária

ATO Nº 1905/2013

Concedendo, nos termos dos art. 90, V, 91 e 92 da Lei nº 7109, de 13/10/77, Res. SEE nº 2050, de 05/03/2012, e Deliberação da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças (CCGPGF) nº 04, de 10/05/2012, autorização de afastamento do serviço ao servidor Carlos Magno dos Santos,MASP 557.697-0, PEBIA/Ciências e Biologia/admissão 1, E.E. "São Vicente de Paulo", Juiz de Fora/MG, para frequentar Mestrado em Ecologia Aplicada ao Manejo e Conservação de Recursos Naturais, ministrado pela Universidade Federal de Juiz de Fora, em Juiz de Fora/MG, no período de 05/08/2013 até 31/12/2013 – SRE Juiz de Fora.

ATO Nº 1906/2013

Concedendo, nos termos dos art. 90, V, 91 e 92 da Lei nº 7109, de 13/10/77, art. 76, 77 da Lei nº 869, de 05/07/52, Res. SEE nº 2050, de 05/03/2012 e Deliberação da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças - CCGPGF nº 04, de 10/05/2012, autorização de afastamento do serviço à servidora Luana Melissa de Carvalho, MASP 1.136.729-9 , cargo PEBIA/Língua Portuguesa, lotada na EE "Zacarias Roque", em Coronel Fabriciano/MG, para frequentar Mestrado em Letras, ministrado pela Universidade Federal do Espírito Santo, em Vitória/ES, no período de 05/08/2013 até 31/12/2013 – SRE Coronel Fabriciano.

ATO Nº 1907/2013

Concedendo, nos termos dos art. 90, V, 91 e 92 da Lei nº 7109, de 13/10/77, Res. SEE nº 2050, de 05/03/2012, e Deliberação da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças (CCGPGF) nº 04, de 10/05/2012, autorização de afastamento do serviço ao servidor Iverson Geraldo da Silva, MASP 1131714-6, PEBIA/História/admissão 1, E.E. "Governador Juscelino Kubitschek", em Juiz de Fora, para frequentar Doutorado em História, ministrado pela Universidade Federal de Juiz de Fora, em Juiz de Fora/MG, no período de 05/08/2013 até 31/12/2013 – SRE Juiz de Fora.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 27 de junho de 2013.

Ana Lúcia Almeida Gazzola
Secretária de Estado de Educação

28 436534 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEE/OGE Nº 03, DE 28 DE JUNHO DE 2013.
Cria a Ação Conjunta SEE/OGE Ouvidor Jovem e dá outras providências.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o OUVIDOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III do §1º do artigo 93, da Constituição do Estadual, e a Lei Estadual nº 15.298, de 6 de agosto de 2004,
RESOLVEM:
Art. 1º Criar a Ação Conjunta SEE/OGE Ouvidor Jovem, que objetivará:
I - o estímulo às ações de gestão participativa nas escolas da rede estadual de ensino, visando à sensibilização da comunidade escolar sobre o dever de participação, de corresponsabilidade e de controle social;
II – a oportunidade de acesso a mecanismos democráticos de participação pelo corpo discente das escolas, de forma a contribuir para a melhoria na qualidade da educação;
III - a colaboração para a ampliação e a consolidação de ações que visem ao Protagonismo Juvenil nas escolas;
IV - o estímulo às demandas de cunho pedagógico na comunidade escolar, ou seja, ações e atividades que tenham relação direta com o processo ensino-aprendizagem;
V - a ampliação e a consolidação das ações da Ouvidoria-Geral do Estado nas escolas, visando ao aprimoramento das manifestações registradas.
Art. 2º Fica instituída a figura do "Ouvidor Jovem", que será escolhido entre alunos do 1º e 2º anos do Ensino Médio das 11 (onze) escolas da rede estadual de ensino, integrantes do Projeto Piloto Reinventando o Ensino Médio, conforme critérios e processo de seleção a serem definidos por regulamento, competindo-lhe, sem prejuízo de sua rotina escolar:
I – incentivar, junto aos alunos das escolas da rede estadual de ensino, ações que visem ao pleno exercício da cidadania;
II – exercer, entre seus pares, o papel de incentivador, catalisador e propulsor da importância da participação da comunidade escolar na definição e aprimoramento das políticas públicas educacionais do Estado.
Art. 3º A escolha do "Ouvidor Jovem" será precedida pela escolha do "Ouvidor Jovem Interino", que obedecerá aos seguintes critérios e processo de seleção:
I - poderão concorrer os alunos maiores de dezesseis anos, matriculados no 1º ou 2º ano do Ensino Médio de cada uma das 11 (onze) escolas da rede estadual de ensino, participantes do Projeto Piloto Reinventando o Ensino Médio;
II - os alunos interessados deverão realizar inscrição, no período de 1º a 9 de julho de 2013, na escola onde estão matriculados;
III - no ato da inscrição, o aluno deverá apresentar os seguintes documentos:
a) ficha de inscrição preenchida e assinada pelo aluno, conforme modelo constante do Anexo I desta Resolução;
b) autorização para participação no processo de seleção, preenchida e assinada pelos pais ou responsável, conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução;
c) atestado emitido pela escola, comprovando o cumprimento pelo aluno de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária escolar;
d) atestado emitido pela direção da escola de que o candidato não sofreu punição, do início do ensino médio até o ato de inscrição, em virtude de processo administrativo disciplinar no âmbito institucional acadêmico, conforme modelo constante do ANEXO III desta Resolução;
e) cópia do Histórico Escolar atestando média de aproveitamento global – rendimento escolar – igual ou superior a 80% (oitenta por cento) no ano de 2012 e no 1º bimestre do ano de 2013;
IV - a escola selecionará o aluno que apresentar todos os documentos exigidos e os melhores resultados avaliativos entre os inscritos;
V - a escola encaminhará o nome do aluno selecionado e seus documentos à Comissão Coordenadora até o dia 19 de julho de 2013;
VI – após a realização de entrevista, a Comissão Coordenadora selecionará como "Ouvidor Jovem Interino" o aluno que apresentar todos os documentos exigidos e os melhores resultados avaliativos entre os alunos selecionados em cada escola;
VII - a Secretaria de Estado de Educação e a Ouvidoria-Geral do Estado divulgarão, em seus sites oficiais, o resultado final do processo de seleção do "Ouvidor Jovem Interino" até o dia 31 de julho de 2013;
VIII - o "Ouvidor Jovem Interino" assinará termo de compromisso em conjunto com a Secretária de Estado de Educação e o Ouvidor Geral do Estado, em evento a ser realizado no mês de agosto de 2013.
Parágrafo único. As atividades do "Ouvidor Jovem Interino" terão caráter pedagógico; não serão remuneradas; e não prejudicarão sua rotina escolar.
Art. 4º Competirá ao "Ouvidor Jovem Interino", em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação e com a Ouvidoria-Geral do Estado, definir o plano de desenvolvimento da Ação Conjunta SEE/OGE de que trata esta Resolução.
Parágrafo único. O mandato do "Ouvidor Jovem Interino" perdurará até a indicação do "Ouvidor Jovem".
Art. 5º Fica instituída a Comissão Coordenadora da Ação Conjunta SEE/OGE Ouvidor Jovem, que será composta por três membros da Secretaria de Estado de Educação e três membros da Ouvidoria-Geral do Estado.
Art. 6º Ficam designados como membros da Comissão Coordenadora:
I - pela Secretaria de Estado de Educação:
a) a Secretária Adjunta de Estado de Educação;
b) Girlaine Figueiro Oliveira, MaSP 1.198.964-7;
c) Vinícius Baptista Soares Lopes, MaSP 1.267.284-6;
II - pela Ouvidoria-Geral do Estado:
a) o Ouvidor Geral do Estado, que a presidirá;
b) a Ouvidora Educacional;

c) Camila Campos da Cruz, MaSP 1.053.876-7.
Art. 7º Compete à Comissão Coordenadora:
I – coordenar o processo de seleção do "Ouvidor Jovem Interino" e do "Ouvidor Jovem", de acordo com o disposto no artigo 3º desta Resolução;
II - cumprir obrigações que lhe forem delegadas.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 28 de junho de 2013.
(a) ANA LÚCIA ALMEIDA GAZZOLA
Secretária de Estado de Educação
FÁBIO CALDEIRA DE CASTRO SILVA
Ouvidor Geral do Estado

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Processo de Seleção do "Ouvidor Jovem Interino"	
Nome completo do(a) Aluno(a):	
Sexo:	( ) Feminino ( ) Masculino
Data de nascimento do(a) Aluno(a):	____/____/_____ (dd/mm/aaaa)
CPF e RG do(a) Aluno(a):	CPF nº _____ RG nº
Endereço do(a) Aluno(a) (logradouro, número, complemento):	
Cidade, UF e CEP do(a) Aluno(a):	
Telefone com DDD do(a) Aluno(a):	
E-mail do(a) Aluno(a):	
O(a) aluno(a) está matriculado(a) no:	( ) 1º ano do Ensino Médio ( ) 2º ano do Ensino Médio
Nome completo da Escola (sem abreviaturas):	
Nome completo do(a) Diretor(a):	
Endereço da Escola (logradouro, número, complemento):	
Cidade, UF e CEP da Escola:	
Telefone com DDD da Escola:	
E-mail da Escola ou da Diretoria:	
Como você soube da Ação Conjunta SEE/OGE Ouvidor Jovem?	
Você já participou de prêmios ou outros projetos? Quais?	
( ) LI E ACEITO OS TERMOS DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEE/OGE Nº_____, DE ____ DE JUNHO DE 2013. Cidade e data: _____, _____ de _____ de_____ Assinatura do(a) Aluno(a):_____	

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO

Eu, _____ (nome completo e legível dos pais ou responsável legal), residente no endereço _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, AUTORIZO meu(minha) filho(a) _____ (nome completo e legível do(a) aluno(a) da Escola Estadual _____, a PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO "OUVIDOR JOVEM INTERINO", nos termos da Resolução Conjunta SEE/OGE nº 03, de 28 de junho de 2013, e demais legislação vigente.
_____, ____ de _____ de _____.
(cidade)

_____
Assinatura dos pais ou responsável

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o(a) aluno(a)_____, Matriculado(a) na Escola Estadual _____, não sofreu punição disciplinar do início do ensino médio até a presente data, em virtude de processo administrativo disciplinar no âmbito institucional acadêmico.
Declaro, também, que não existe qualquer processo administrativo disciplinar no âmbito institucional acadêmico em curso contra o(a) referido(a) aluno(a).
Belo Horizonte, ____/_____/_____.

_____
Diretor(a) da Escola Estadual

28 436816 - 1

Ato nº: 1880/2013

A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o artigo 93 da Constituição do Estado, torna nula, no ato de Progressão nº 1604/2011, publicado em 12/05/2011, a parte referente à servidora abaixo relacionada, por ter obtido Promoção por Escolaridade, conforme previsto na Lei nº 15.293 de 05 de agosto de 2004.

S R E CARATINGA		
NOME	MASP	ADM
Noelza Maria Ferreira	1009.843-2	1
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		
SECRETÁRIA: ANA LÚCIA ALMEIDA GAZZOLA		
Ato nº: 1881/2013.		
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o artigo 93 da Constituição do Estado, torna nula, no ato de Progressão nº 2394/2008, publicado em 02/09/2008, a parte referente às servidoras abaixo relacionadas, por motivo de concessão indevida.		
S R E BARBACENA		
NOME	MASP	ADM
Ana Lúcia Cimino Pereira Curi	970.422-2	2
Maria de Fátima Teixeira Gomes	961.613-7	1
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		
SECRETÁRIA: ANA LÚCIA ALMEIDA GAZZOLA		
Ato nº: 1882/2013.		
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o artigo 93 da Constituição do Estado, torna nula, no ato de Progressão nº 3358/2011, publicado em 30/08/2011, a parte referente à servidora abaixo relacionada, por ter obtido Promoção por Escolaridade, conforme previsto na Lei nº 15.293 de 05 de agosto de 2004.		
S R E PATOS DE MINAS		
NOME	MASP	ADM
Maria José Barbosa de Sousa	163.970-7	1
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		
SECRETÁRIA: ANA LÚCIA ALMEIDA GAZZOLA		
Ato nº: 1883/2013.		
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o artigo 93 da Constituição do Estado, torna nula, no ato de Progressão nº 3817/2012, publicado em 21/11/2012, a parte referente à servidora abaixo relacionada, por motivo de retificação do posicionamento.		
S R E DIVINÓPOLIS		
NOME	MASP	ADM
Vânia Alves da Silva	353.621-6	2

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA: ANA LÚCIA ALMEIDA GAZZOLA
Ato nº: 1884/2013
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o artigo 93 da Constituição do Estado, torna nula, no ato de Progressão nº 3196/2009, publicado em 28/10/2009, a parte referente à servidora abaixo relacionada, por ter obtido Promoção por Escolaridade, conforme previsto na Lei nº 15.293 de 05 de agosto de 2004.

S R E PONTE NOVA		
NOME	MASP	ADM
Maria da Consolação Marques Reis	267.395-2	1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA: ANA LÚCIA ALMEIDA GAZZOLA
Ato nº:1885/2013
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o artigo 93 da Constituição do Estado, torna nula, no ato de retificação de Progressão nº 3786/2010, publicado em 18/12/2010, a parte referente à servidora abaixo relacionada, por motivo de retificação no posicionamento devido à decisão judicial.

S R E SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO		
NOME	MASP	ADM
Márcia Regina Affini Ximenes	332.795-4	1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA: ANA LÚCIA ALMEIDA GAZZOLA
Ato nº: 1886/2013
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o artigo 93 da Constituição do Estado, torna nula, no ato de Progressão, publicado em 17/11/2009, a parte referente aos servidores abaixo relacionados, por terem obtido Promoção por Escolaridade, conforme previsto na Lei nº 15.293 de 05 de agosto de 2004.

S R E PATROCÍNIO		
NOME	MASP	ADM
Milne Barbosa Leal	1044.586-4	1
S R E SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO		
NOME	MASP	ADM
Delva Dias de Souza Elias	354.929-2	3

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		
SECRETÁRIA: ANA LÚCIA ALMEIDA GAZZOLA		
Ato nº: 1887/2013		
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o artigo 93 da Constituição do Estado, torna nula, no ato de Progressão nº 2755/2012, publicado em 02/08/2012, a parte referente à servidora abaixo relacionada, por motivo de publicação em duplicidade.		
S R E DIAMANTINA		
NOME	MASP	ADM
Maria Ecilma Santos Vieira	276.562-6	1

28 436999 - 1

Subsecretaria de Administração do Sistema Educacional

SUBSECRETÁRIO: LEONARDO PETRUS
PORTARIA N.° 741/2013, de 28 de junho de 2013
Constitui Comissão Especial para recebimento definitivo dos veículos escolares adquiridos da empresa Iveco Latin America Indústria Ltda, referente ao Contrato nº 415.021/2013, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 50/2012, para Registro de Preços, para realização de transporte escolar.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 2.077, de 29 de março de 2012,
RESOLVE:
Art 1º - Constituir Comissão Especial para recebimento recebimento definitivo dos veículos escolares adquiridos da empresa Iveco Latin America Indústria Ltda, referente ao Contrato nº 415.021/2013, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 50/2012, para Registro de Preços, para realização de transporte escolar, que será composta pelos servidores:
Silvério Alves Soares, Masp.: 1.096.951-7 , Anderson Cesar Ianni Murta, Masp.: 546.615-6,
Dario Catão, Masp.: 905.029-5 e Darley Márcio da Silva, Matricula.: 649.644
Art. 2° - A Comissão estará validamente reunida com a presença de pelo menos três membros e será presidida pelo servidor Silvério Alves Soares e em seus impedimentos por Anderson Cesar Ianni Murta
Art. 3° - A Comissão emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento após a realização de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
Art. 4° - Fica assegurada ao presidente da Comissão a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.
Art 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Educação, em Belo Horizonte, aos 28 de junho de 2013.
LEONARDO PETRUS
Subsecretário de Administração do Sistema Educacional

28 436644 - 1

Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

Superintendência de Pessoal Diretora: Maria das Graças Bernardes Machado Vilela

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL
DIRETORA: MARIA DAS GRAÇAS BERNARDES MACHADO VILELA
ATO Nº 167/2013
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do artigo 176 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e Resolução nº 59, de 28/11/2005, à servidora:
SRE – ARAÇUAI – EE "Padre Willy"
Masp 884.375-7, Nilmara Lemos Meira de Oliveira, PEBIA, adm. 01, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir desta publicação.

28 436874 - 1

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ÓRGÃO CENTRAL DA EDUCAÇÃO
DIRETORA: MARIA DO CARMO CERCEAU ALVES MESSIAS
OPÇÃO REMUNERATÓRIA-ATO N.º 17/2013
REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27 da Lei Delegada n.º 174, de 2007, com a redação dada pelo art.7.º da Lei Delegada n.º 182, de 21/01/2011'' dos seguintes servidores:
Masp 367509-7, Maria Tereza Xavier Lopes, ASE3H, pela remuneração decorrente do regime de subsídio do cargo efetivo, acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD-5, ED1100199, a contar de 20/06/2013.
Masp 752701-3, Nathália Gomes Severo, EPPGG,1A, pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD-4, ED1100978, a contar de 21/06/2013.
Masp 959113-2, Laura Rabelo de Almeida, ATE2E, pela remuneração decorrente do regime de subsídio do cargo efetivo, acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD-3, ED1100667, a contar de 20/06/2013.
Masp 1097083-8, Antônio Pinheiro Neto, PEB,1A, pela remuneração decorrente do regime de subsídio do cargo efetivo, acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD-4, ED1101265, a contar de 14/06/2013.

28 436981 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ÓRGÃO CENTRAL DA EDUCAÇÃO
DIRETORA: MARIA DO CARMO CERCEAU ALVES MESSIAS
ATO Nº 168/2013
FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do artigo 2º da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003 e dos §§ 2º e 3º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8656, de 02/07/2012, à servidora: MaSP 892.774-1, Andrea Botelho de Abreu, ANEIIF, adm.01, por 01 (um) mês, referentes ao 3º qüinqüênio, de exercício, a partir de 01/07/2013.

28 436988 - 1

Superintendência de Recursos Humanos

Diretora: Maria de Fátima Perillo de Paula

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 1908/2013
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, dispensa do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:
SRE Metropolitana B
BETIM
8044 – E.E. Professora Vera Maria Rezende
MASP 1015755-0, Lilian Melo Alves, PEBIA - admissão 1, a contar da publicação.
DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 1909/2013
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, designa para o exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:
SRE Metropolitana B
BETIM
8044 – E.E. Professora Vera Maria Rezende
MASP 1015755-0, Lilian Melo Alves, PEBIA – admissão 3, a contar da publicação.
DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 1910/2013
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, dispensa do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:
SRE Leopoldina
PIRAPETINGA
99171– EE Capitão Ovidio Lima
MASP 373972-9, Dolores Cabreira Mileti de Souza, PEBIA - admissão 2, a contar da publicação.
DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 1911/2013
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, designa para o exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:
SRE Leopoldina
PIRAPETINGA
99171 – EE Capitão Ovidio Lima
MASP 373972-9, Dolores Cabreira Mileti de Souza, PEBIIG – admissão 1, a contar da publicação.
DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 1912/2013
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, dispensa, a pedido, do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:
SRE Nova Era
SÃO DOMINGOS DO PRATA
103888 – E.E. Marques Afonso
MASP 939505-4, José Maria Gonçalves Lopes, PEBIA – admissão 2, a contar de 07/06/2013.
DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 1913/2013
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, designa para o exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:
SRE Nova Era
SÃO DOMINGOS DO PRATA
103888 – E.E. Marques Afonso
MASP 945378-8, Marisa Aparecida Domingues Rosa Correia, PEBIA - admissão 2, a contar da publicação.
DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO N.º 1914/2013